

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 671/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2017
HORÁRIO DE ABERTURA: 14:15 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, localizada na Av. Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.347, de 24 de Agosto de 2.017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço global**”, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e Decreto Municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 2.488, de 17 de Março de 2.011, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo, visando a seleção de professores para ministrar aulas em caráter temporário, para o ano letivo de 2018, em virtude dos afastamentos de docentes para exercer a função de Diretores, Vice Diretores e Assistentes Técnicos Pedagógicos, bem como Licença Prêmio, Maternidade, entre outras, de acordo com a necessidade apresentada pelas Unidades Escolares Municipais.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, iniciando-se às 14:15 horas do dia 08 de novembro de 2017, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitações Públicas.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Relação de Cargos do Processo Seletivo;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo, visando a seleção de professores para ministrar aulas em caráter temporário, para o ano letivo de 2018, em virtude dos afastamentos de docentes para exercer a função de Diretores, Vice Diretores e Assistentes Técnicos Pedagógicos, bem como Licença Prêmio, Maternidade, entre outras, de acordo com a necessidade apresentada pelas Unidades Escolares Municipais, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

1.2 - As taxas de inscrição de candidatos, no valor único de R\$ 30,00, deverá ser pagas diretamente à Prefeitura, mediante depósito em conta corrente específica, cabendo ao candidato juntar a cópia do comprovante de pagamento aos demais documentos de inscrição, previstos neste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os representantes legais das empresas licitantes deverão tomar conhecimento antecipado das regras e critérios de participação na licitação, antes de ingressarem na disputa pela melhor oferta, a fim de evitar dar lances verbais, na disputa pelo menor preço, que não serão suportados, posteriormente, por falta de capacidade financeira de atender aos compromissos assumidos, dentro do prazo previsto de fornecimento,

para não prejudicar o interesse público da Administração e tão pouco se sujeitar à aplicação de rigorosas penalidades previstas em lei e regulamento.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.3 - Não poderão participar desta Licitação:

2.3.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, **os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.**

2.3.2 – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3.3 – A empresa em estado de falência.

2.3.4 – As empresas em consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo III.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, desde que em documento original e com firma reconhecida no cartório competente.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - **Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, observando-se o subitem 6.6.1.2.**

IV - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 – O custo previamente orçado pela Administração, considerado como preço máximo, para efeito de critério de aceitabilidade de preço unitário e global, será de R\$ 24.266,67, considerando que o número médio e estimado de candidatos inscritos seja em torno de 800; cujas propostas com valores superiores a

esse limite máximo, ou que não atenderem às exigências deste edital, serão desclassificadas pelos membros da comissão competente, nos termos do art. 48, II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.2 – A empresa vencedora da licitação receberá o preço certo e ajustado mediante contrato entre as partes, independente de o número final de candidatos ser igual, inferior ou superior à média estimada de 800, e de o valor total da arrecadação municipal das taxas de inscrição.

4.3 - No custo orçado pela Administração e fixado como preço máximo para efeito de classificação e julgamento das propostas das empresas licitantes interessadas, já estão computados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com materiais de consumo, equipe técnica, serviços e equipamentos auxiliares, transporte, estadia, hospedagem e os demais encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários etc.

V - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – As provas escritas, que serão aplicadas nas escolas municipais da rede pública de ensino básico, deverão ser reproduzidas em gráfica própria da empresa prestadora dos serviços, com qualidade laser, grameamento e capeamento mecânico, tudo isso, dentro do mais alto sigilo, tendo cada caderno de questões uma capa contendo os campos necessários para que o candidato escreva preferencialmente seu número de inscrição, ao invés de seu nome, RG e data, e aponha sua assinatura no campo correspondente, o qual conterà, também, todas as orientações para a realização da prova.

5.1.1 – As provas deverão ser elaboradas pela própria empresa licitante ou por terceiros devidamente qualificados, cabendo à que for devidamente contratada para a prestação de serviços, disponibilizar equipe própria e altamente qualificada para efetuar as inscrições, supervisionar a elaboração, aplicação e correção das provas escritas, além de organizar e orientar as equipes de coordenadores e fiscais de sala, que também deverão possuir experiência prática ou profissional.

5.2 – A empresa deverá utilizar, obrigatoriamente, sistema informatizado (software) próprio, para gerenciamento das etapas de realização do processo seletivo, desde as inscrições dos candidatos até seu resultado final, para o pleno e regular acompanhamento e fiscalização pela Comissão de Processo Seletivo, assim como leitura ótica para efeito de correção de provas.

5.2.1 – Caberá à empresa confeccionar as folhas de respostas, que comporão o caderno de provas, de modo a facilitar a correção, enquanto que, através de software, efetuará a captação de notas, assim como calculará as médias e classificará, em ordem cronológica, os candidatos aprovados e reprovados.

5.3 - Os serviços das provas do processo seletivo deverão ser executados dentro do prazo de **60 dias**, a contar da data da ordem de execução, cuja aplicação deverá ocorrer no dia **07/01/2018**, que poderá ser adiado mediante prorrogação, desde que por motivo de força maior, ou razões de interesse, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

VI - DO SIGILO

6.1 - As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos, que venham a ser utilizados para preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1 - A empresa a ser contratada deverá assumir as seguintes obrigações gerais:

a) efetuar as inscrições dos candidatos, por nível de escolaridade, com o recolhimento direto das respectivas taxas, em agência bancária e conta corrente específica do processo seletivo, em nome exclusivo da Prefeitura Municipal de Guariba, para posterior encaminhamento de relatório do resultado total das inscrições, à Comissão do Processo Seletivo, para efeito de confirmar o atendimento dos requisitos de habilitação e publicar o ato de homologação destas, com a exclusão das que forem indeferidas;

- b)** elaborar os editais necessários à execução do processo seletivo, bem como organizar o cadastramento dos candidatos e emitir listas de presenças, listas para afixação, listas em ordem alfabética e cronológica por número de inscrição;
- c)** imprimir a listagem dos candidatos para a Comissão de Processo Seletivo divulgar, na imprensa escrita, com prazo de antecedência, a fim de proporcionar perfeita orientação, principalmente, sobre o local da escola, da sala e da data de realização das provas escritas;
- d)** imprimir folhas de ocorrências para registrar toda e qualquer eventual anormalidade, para posterior elaboração do relatório final;
- e)** elaborar, imprimir e acondicionar as provas, as folhas de respostas e o material de aplicação, em número suficiente para distribuição aos candidatos, por classe e em envelopes personalizados, com lacre de alto padrão, resistência e confiabilidade, a fim de assegurar o sigilo das mesmas;
- f)** designar um fiscal para cada classe onde se realizar as provas escritas, conforme o número de candidatos para ela designado;
- g)** arcar com todas as despesas decorrentes de viagens e estadias dos membros de equipe técnica ou de os próprios representantes legais da empresa de prestação de serviços;
- h)** reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato de prestação de serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i)** assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços pela Comissão do Processo Seletivo.
- j)** atender às “Ordens de Execução de Serviço” emitidas pela Administração municipal.
- l)** entregar o relatório final que será apresentado para a homologação do processo seletivo, através de decreto do Prefeito, após a finalização de todas as suas etapas, contendo histórico de todas as fases, editais, portarias de comissões, mapa com os graus atribuídos aos candidatos, modelos de provas, listas de presenças, classificação final e relatório de ocorrências.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – A empresa deverá coordenar e orientar a Comissão do Processo Seletivo para que esta providencie todas as publicações oficiais dos procedimentos administrativos do processo seletivo, através de imprensa escrita com circulação local ou regional, assim como disponibilizá-las pela Internet.

8.2 – Após a impressão da lista de classificação por sistema computadorizado em ordem decrescente, dela constando notas de todas as matérias, pontos por títulos e a média final, a empresa deverá encaminhar os resultados à Administração, através da Comissão do Processo Seletivo, para as providências mencionadas no subitem anterior.

8.3 – O relatório final será apresentado para a homologação do processo seletivo, através de decreto do Prefeito, após a finalização de todas as suas etapas, contendo histórico de todas as fases, editais, portarias de comissões, mapa com os graus atribuídos aos candidatos, modelos de provas, listas de presenças, classificação final e relatório de ocorrências.

IX - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

9.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo de Licitação nº 671/2017
Pregão Presencial nº 128/2017

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo de Licitação nº 671/2017
Pregão Presencial nº 128/2017

9.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

X - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

10.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** número do processo e deste pregão;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;
- d)** preço global do serviço, para efeito de empreitada por preço global, tomando como base o orçamento estimativo constante deste edital, como limite máximo de valor para participar deste certame de licitação; cabendo à empresa licitante, para efeito de elaboração de sua proposta de preço, observar que as funções atividades de PEB I e PEB II, previstas no edital, possuem requisito único de escolaridade de ensino superior, e se, apresentar a proposta de menor valor global e vencer o certame de licitação, deverá executar, regularmente, todo o objeto da contratação mesmo que o número de candidatos pagantes supere a quantidade de 800.
- e)** Apresentação de equipe técnica;
- f)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g)** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

10.1.1 – A proposta deverá ser elaborada em impresso próprio, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável.

10.1.2 – A empresa proponente juntará, ainda, à sua proposta, declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

10.2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

10.3 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

XI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e, a certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

11.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra “ d ”, do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais..

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.
- c) No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.
- d) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.
- e) Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no

máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de experiência anterior, por meio de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para a confirmação de aptidão ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos iguais e semelhantes com o objeto desta licitação, devendo a empresa licitante demonstrar no respectivo atestado, a realização de processo seletivo, cuja parcela de maior relevância e de valor significativo desta licitação são considerados eventos desta mesma natureza realizados para a quantidade média de candidatos previstos neste Edital.

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto de licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de realização do processo seletivo.

11.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

11.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

11.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.6.1.2 - As licitantes que optarem por autenticarem as cópias dos documentos de habilitação por servidor da Administração, deverá apresentá-los à repartição competente, juntamente com os respectivos originais, pelo menos, no dia anterior ao da realização da sessão.

11.6.2 - Os documentos relacionados no inciso VI - “DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 11.6.1 e 11.6.1.2.

11.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

XII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

12.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

12.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

12.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

12.4.2 - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, **o menor preço global**.

12.5 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

12.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de **1% (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

12.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ou pelas Secretarias Municipais, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

12.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

13.1.3 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

XIV - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A adjudicação será feita pelo menor preço global.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – A Prefeitura pagará, à empresa a ser contratada, o preço total dos serviços de realização do processo seletivo, em 03 (três) parcelas distintas, de acordo com cada etapa de efetiva prestação de serviços, que deverá ser comprovada mediante atestado de execução do Presidente da Comissão do Processo Seletivo, cujo depósito far-se-á em conta corrente própria, previamente indicada pela respectiva credora, observada a seguinte discriminação:

15.1.1 - primeira parcela correspondente a 30% (trinta por cento), após o término das inscrições dos candidatos e a publicação, em órgão de imprensa escrita local, da homologação destas, com a fixação de prazo para eventual interposição de recurso;

15.1.2 - segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento), após a realização das provas escritas e eventualmente práticas, e a publicação da classificação geral dos candidatos aprovados, com a fixação de prazo para eventual interposição de recurso, em órgão de imprensa escrita com circulação local;

15.1.3 - terceira parcela correspondente a 40% (quarenta por cento), após a homologação dos resultados finais, depois de julgados os eventuais recursos interpostos, com a publicação dos respectivos atos, em órgão de imprensa escrita local, e a entrega do processo completo do processo seletivo, devidamente instruído.

15.2 - A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o nº do Pregão Presencial, do Processo Licitatório pertencente, e o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

15.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esse edital como Anexo V, nos termos do artigo 62, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

16.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2 - A empresa adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guariba, para assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de pagamento de multa equivalente a 30% do valor ofertado pela empresa na proposta ou na somatória dos itens na etapa de lances.

16.3 - Quando a empresa adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, deste item XII, ou se recusar a assinar o

contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação das ofertas, para participarem de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 - Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso, que será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.3.2 - Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.14 do item VII e subitens 9.1, 9.2 e 9.6 do item IX, deste edital.

16.4 - O contrato será celebrado com duração prevista de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

XVII - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

17.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

17.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

17.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

17.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

17.4.1 - advertência;

17.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

17.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

17.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

19.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

19.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**

19.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

19.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

19.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Guariba, 20 de outubro de 2017.

Andréia Rocha Batista Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO

Empregos	Vagas	Jornada de Trabalho semanal	Valor da Hora Aula	Escolaridade e Exigências
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil - Modalidade Creche)	*	Até 40h.	R\$ 13,79	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para docência na Educação Infantil
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil - Modalidade Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	*	Até 40h	R\$ 13,79	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Especial	*	Até 40h	R\$ 15,87	Formação em Curso Superior: licenciatura plena com habilitação específica na disciplina objeto do concurso
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Ciências	*	Até 40h	R\$ 15,87	Curso superior em Ciências com licenciatura plena
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Artística	*	Até 40h	R\$ 15,87	Curso superior em Educação Artística com licenciatura plena
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física	*	Até 40h	R\$ 15,87	Curso superior em Educação Física com licenciatura plena e inscrição no CONFEF/CREFs
Professor de Educação Básica II – (PEB II) História	*	Até 40h	R\$ 15,87	Curso superior em História com licenciatura plena
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês	*	Até 40h	R\$ 15,87	Curso superior em Letras e habilitação em Inglês com licenciatura plena
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Matemática	*	Até 40h	R\$ 15,87	Curso superior em Matemática com licenciatura plena
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Português	*	Até 40h	R\$ 15,87	Curso superior em Letras com licenciatura plena
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Geografia	*	Até 40h	R\$ 15,87	Curso superior em Geografia com licenciatura plena

* Cadastro de Reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Da realização das provas objetivas:

As provas serão realizadas em um único dia, em dois turnos, conforme quadro abaixo:

Manhã	Tarde
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil – Modalidade Pré-Escola - Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	Professor de Educação Básica I (Educação Infantil – Modalidade Creche)
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Ciências	Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Educação Especial
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Educação Artística	Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Educação Física
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – História	Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Geografia
Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Inglês	Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Matemática
	Professor de Educação Básica II – (PEB II) – Português

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____, ____ de _____ de 2.017.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 671/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017

À
Prefeitura Municipal de Guariba
Comissão Permanente de Licitação
Guariba - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 128/2017, referente ao Processo de Licitação nº 671/2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.017.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 128/2017** DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 671/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na, nº - SP, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº..... e CPF nº, residente e domiciliado na, nº - SP, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, na Lei federal nº 10.520/2002, no Decreto municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 128/2017**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo, visando a seleção de professores para ministrar aulas em caráter temporário, para o ano letivo de 2018, em virtude dos afastamentos de docentes para exercer a função de Diretores, Vice Diretores e Assistentes Técnicos Pedagógicos, bem como Licença Prêmio, Maternidade, entre outras, de acordo com a necessidade apresentada pelas Unidades Escolares Municipais, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – As provas escritas, que serão aplicadas nas escolas municipais da rede pública de ensino básico, deverão ser reproduzidas em gráfica própria da empresa prestadora dos serviços, com qualidade laser, grampeamento e capeamento mecânico, tudo isso, dentro do mais alto sigilo, tendo cada caderno de questões uma capa contendo os campos necessários para que o candidato escreva preferencialmente seu número de inscrição, ao invés de seu nome, RG e data, e aponha sua assinatura no campo correspondente, o qual conterá, também, todas as orientações para a realização da prova.

2.1.1 – As provas deverão ser elaboradas pela própria empresa ou por terceiros devidamente qualificados, cabendo à que for devidamente contratada para a prestação de serviços, disponibilizar equipe própria e altamente qualificada para efetuar as inscrições, supervisionar a elaboração, aplicação e correção das provas escritas, além de organizar e orientar as equipes de coordenadores e fiscais de sala, que também deverão possuir experiência prática ou profissional.

2.2 – A contratada deverá utilizar, obrigatoriamente, sistema informatizado (software) próprio, para gerenciamento das etapas de realização do processo seletivo, desde as inscrições dos candidatos até seu resultado final, para o pleno e regular acompanhamento e fiscalização pela Comissão de Processo Seletivo, assim como leitura ótica para efeito de correção de provas.

2.2.1 – Caberá à contratada confeccionar as folhas de respostas, que comporão o caderno de provas, de modo a facilitar a correção, enquanto que, através de software, efetuará a captação de notas, assim como calculará as médias e classificará, em ordem cronológica, os candidatos aprovados e reprovados.

2.3 - Os serviços das provas do processo seletivo deverão ser executados dentro do prazo de **60 dias, a contar da data da ordem de execução, cuja aplicação deverá ocorrer no dia **07/01/2018**, que poderá ser adiado mediante prorrogação, desde que por motivo de força maior, ou razões de interesse, devidamente justificados e aceitos pela Administração.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato será celebrado com duração prevista de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, caso haja a necessidade administrativa de dilação temporal, por razões de interesse público, devidamente justificadas, para a conclusão de procedimentos administrativos do processo seletivo ainda não encerrados, mediante celebração de aditamento, sobretudo, na eventualidade de recursos, suspensão por ordem administrativa ou judicial etc.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$** o qual constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada prestação dos serviços.

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.017, observada a seguinte classificação orçamentária: **02.17.03.12.365.0017.2.040.000.3.3.90.39**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada deverá assumir as seguintes obrigações gerais:

a) efetuar as inscrições dos candidatos, por nível de escolaridade, com o recolhimento direto das respectivas taxas, em agência bancária e conta corrente específica do processo seletivo, em nome exclusivo da Prefeitura Municipal de Guariba, para posterior encaminhamento de relatório do resultado total das inscrições, à Comissão do Processo Seletivo, para efeito de confirmar o atendimento dos requisitos de habilitação e publicar o ato de homologação destas, com a exclusão das que forem indeferidas;

b) elaborar os editais necessários à execução do processo seletivo, bem como organizar o cadastramento dos candidatos e emitir listas de presenças, listas para afixação, listas em ordem alfabética e cronológica por número de inscrição;

c) imprimir a listagem dos candidatos para a Comissão de Processo Seletivo divulgar, na imprensa escrita, com prazo de antecedência, a fim de proporcionar perfeita orientação, principalmente, sobre o local da escola, da sala e da data de realização das provas escritas;

d) imprimir folhas de ocorrências para registrar toda e qualquer eventual anormalidade, para posterior elaboração do relatório final;

e) elaborar, imprimir e acondicionar as provas, as folhas de respostas e o material de aplicação, em número suficiente para distribuição aos candidatos, por classe e em envelopes personalizados, com lacre de alto padrão, resistência e confiabilidade, a fim de assegurar o sigilo das mesmas;

f) designar um fiscal para cada classe onde se realizar as provas escritas, conforme o número de candidatos para ela designado;

g) arcar com todas as despesas decorrentes de viagens e estadias dos membros de equipe técnica ou de os próprios representantes legais da empresa de prestação de serviços;

h) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato de prestação de serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

i) assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços pela Comissão do Processo Seletivo.

j) atender às “Ordens de Execução de Serviço” emitidas pela Administração municipal.

l) entregar o relatório final que será apresentado para a homologação do processo seletivo, através de decreto do Prefeito, após a finalização de todas as suas etapas, contendo histórico de todas as fases, editais, portarias de comissões, mapa com os graus atribuídos aos candidatos, modelos de provas, listas de presenças, classificação final e relatório de ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados objeto da licitação, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II - determinar à **CONTRATADA**, se constatadas irregularidades nos serviços prestados objeto da licitação, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

8.1 - As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos, que venham a ser utilizados para preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A Prefeitura pagará, à empresa contratada, o preço total dos serviços de realização do processo seletivo, em 03 (três) parcelas distintas, de acordo com cada etapa de efetiva prestação de serviços, que deverá ser comprovada mediante atestado de execução do Presidente da Comissão do Processo Seletivo, cujo depósito far-se-á em conta corrente própria, previamente indicada pela respectiva credora, observada a seguinte discriminação:

9.1.1 - primeira parcela correspondente a 30% (trinta por cento), após o término das inscrições dos candidatos e a publicação, em órgão de imprensa escrita local, da homologação destas, com a fixação de prazo para eventual interposição de recurso;

9.1.2 - segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento), após a realização das provas escritas e eventualmente práticas, e a publicação da classificação geral dos candidatos aprovados, com a fixação de prazo para eventual interposição de recurso, em órgão de imprensa escrita com circulação local;

9.1.3 - terceira parcela correspondente a 40% (quarenta por cento), após a homologação dos resultados finais, depois de julgados os eventuais recursos interpostos, com a

publicação dos respectivos atos, em órgão de imprensa escrita local, e a entrega do processo completo do processo seletivo, devidamente instruído.

9.2 - A contratada deverá constar na nota fiscal o nº do Pregão Presencial, do Processo Licitatório pertencente, e o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

9.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

10.1 – A contratada deverá coordenar e orientar a Comissão do Processo Seletivo para que esta providencie todas as publicações oficiais dos procedimentos administrativos do processo seletivo, através de imprensa escrita com circulação local ou regional, assim como disponibilizá-las pela Internet.

10.2 – Após a impressão da lista de classificação por sistema computadorizado em ordem decrescente, dela constando notas de todas as matérias, pontos por títulos e a média final, a empresa deverá encaminhar os resultados à Administração, através da Comissão do Processo Seletivo, para as providências mencionadas no subitem anterior.

10.3 – O relatório final será apresentado para a homologação do processo seletivo, através de decreto do Prefeito, após a finalização de todas as suas etapas, contendo histórico de todas as fases, editais, portarias de comissões, mapa com os graus atribuídos aos candidatos, modelos de provas, listas de presenças, classificação final e relatório de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

12.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

12.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

12.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

12.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

12.4.1 - advertência;

12.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

12.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

12.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.2 - Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, sede da Administração pública do Município de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

.....

16.2 - E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Educação)

Contrato nº

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo, visando a seleção de professores para ministrar aulas em caráter temporário, para o ano letivo de 2018, em virtude dos afastamentos de docentes para exercer a função de Diretores, Vice Diretores e Assistentes Técnicos Pedagógicos, bem como Licença Prêmio, Maternidade, entre outras, de acordo com a necessidade apresentada pelas Unidades Escolares Municipais.

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante